



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 061/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **EDTI TREINAMENTO E MELHORIA EM PROCESSOS EMPRESARIAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **EDTI TREINAMENTO E MELHORIA EM PROCESSOS EMPRESARIAIS LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Rua José Ponchio Vizzari, nº312, Sala 02, Residencial Parque Rio da Pedras, Barão Geraldo - Campinas - SEP, CEP 13.085-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.718.560/0001-90, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Marcelo Meireles Petenate**, brasileiro, portador do RG nº 33.028.792-8 - SSP/SP e do CPF nº 332.054.028-98, residente e domiciliado na Av. Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 2.201, Aptº102, Bloco 3, Condomínio Villagio di Roma - Chácara da Barra - Campinas - SP, CEP 13.090-723, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016, Processo nº 2015/364757** e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO** e **NONA - DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, no importe de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), correspondente a 26 horas, com preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora, que poderão ser ou não utilizadas, totalizando o valor do contrato em **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a **partir de 03/11/2016**".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

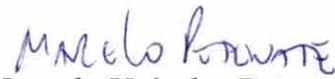
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 27 de outubro 2016.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Adm. e Financeiro - OVG

  
**Marcelo Meireles Petenate**  
EDTI Treinamento e M. em Processos Empresariais LTDA

Testemunhas:

1.   
CPF: 994.890.741-87

2.   
CPF: 476 553 301 82